

DECRETO Nº. 424/2002, DE 20/12/2002.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº.012.993/2002, DE 21/11/2002."

D E C R E T A :

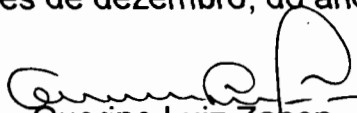
Art. 1º. - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade**, ~~proporcional ao tempo de serviço~~, a servidora **HILDA DO NASCIMENTO ROSÁRIO**, lotada no cargo de provimento efetivo de **Servente "H"**, atendendo aos preceitos constitucionais previstos na letra "b", Inciso III, § 1º, do Artigo 40 da Constituição Federal/88, alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº.20/98.

Parágrafo Único – À concessão da aposentadoria a que se refere no artigo 1º (primeiro), ~~será fixada proporcionalmente na base de cálculo 20/30 avós~~, tudo em conformidade com o § 3º do Artigo 40, da Constituição Federal/88.

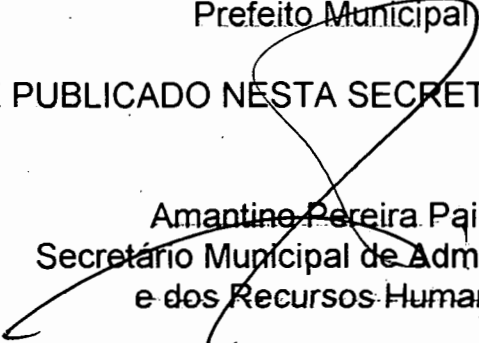
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/01/2003**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano dois mil e dois.


Guerino Luiz Zahon
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos